ANO DE 19 69

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 862 = DE 20/12/1.969

PROJETO DE LEI **N.º** 865

Súmula: PROJETO DE LEI Nº 53/69

Autoriza a venda de bens móveis.

AUTOR: - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal. Ofº 543/69.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
514 CAMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 15/12/1969 A Comissão de Justiça, para proferir parecer Arapongas 15 de 12 de 1969 Presidente 159 16/12/69 A Comissão de Finanças, para emitir parecer: Arapongas 15 de 12 de 1969 Presidente 160 16/12/69	Aprovado em 1a discus. e votação, por unanimidade Arapongas 16 de dezembro de 1969 Presidente Aprovado em 2.a discus. e votação, por unanimidade Arapongas, 17 de dezembro de 1969 Presidente Aprovado em 3.a votação, por unanimidade Arapongas, 18 de dezembro de 1969 Presidente

Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 53/69

Súmula: Autoriza à venda de bens móveis.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a vender, mediante concorrência ou tomada de preços, por valor não inferior ao de prévia avaliação, os seguintes bens:

a)- uma pá mecânica nºB1364/2672, motor 961/64;

b)- Um caminhão coletor para lixo, marca Chevrolet, ano 1948, motor nºFEA 98241;

c)- uma caçamba de aço de veículo tipo Jeep.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de dezembro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Os bens que se pretende alienar já não servem aos fins para que foram adquiridos. A pá mecânica necessita de reparos de alto valor; o caminhão já tem mais de vinte anos de uso e a caçamba de aço não é utilizada.

Daí a conveniência da venda, que poderá ser feita mediante concorrência ou tomada de preços, devido ao seu pequeno valor.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATÉRIA = Projeto deLei nº 53/69.
SÚMULA = Autoriza a venda de bens móveis.
AUTORIA = Executivo.- Ofº 543/69.
PARECER -

Pretende o Executivo Municipal, vender, por inservíveis ao serviço público municipal, uma pá mecânica, um caminhão 1.948 e uma caçamba de aço de veículo tipo Jeep, mediante concorrência ou tomada de preços.-

O projeto é constitucional, como está redigido.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1969.

Toshiharu Yokomizo - Presidente.

João de Mattos - Membro.

Margarida F. Muggiati - Membro.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA - Projeto de Lei nº 53/69.
SÚMULA - Autoriza a venda de bens móveis.
AUTORIA - Sadaho Yokomizo - D. Prefeito Municipal.
PARECER -

A presente matéria solicita autorização para a venda de uma pá mecânica, um caminhão ano 1.948 e uma caçamba de aço, maquinários que a Municipalidade considera inservíveis ao serviço público.

A venda proposta, será mediante concorrência ou tomada de preços, dependendo do valor da prévia avaliação.-

Considerando-se que êsse maquinário é oneroso, a venda a nosso ver é aconselhável e preferível, tendo o nosso voto favorável.-

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1.969.

João Teodósio Sobrinho

João T. Sobrinho - Presidente-Relator.

Benedito Baroneza

Benedito Baroneza - Membro.

Luiz A. Gallina - Membro.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA - Projeto de Lei nº 53/69.
SÚMULA - Autoriza a venda de bens móveis.
AUTORIA - Sadaho Yokomizo - D. Prefeito Municipal.
PARECER -

A presente matéria solicita autorização para a venda de uma pá mecânica, um caminhão ano 1.948 e uma caçamba de aço, maquinários que a Municipalidade considera inservíveis ao serviço público.

A venda proposta, será mediante concorrência ou tomada de preços, dependendo do valor da prévia avaliação.-

Considerando-se que êsse maquinário é oneroso, a venda a nosso ver é aconselhável e preferível, tendo o nosso voto favorável.-

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1.969.

João Teixeira Sobrinho

João T. Sobrinho - Presidente-Relator.

Benedito Baroneza

Benedito Baroneza - Membro.

Luiz A. Gallina - Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 865

SÚMULA: - Autoriza a venda de bens móveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, mediante concorrência ou tomada de preços, por valor não inferior ao de prévia avaliação, os seguintes bens:

a) - uma pá mecânica nº B1364/2672, motor 961/64;

b) - Um caminhão coletor para lixo, marca Chevrolet, ano 1948, motor nº FEA 98241;

c) - Uma caçamba de aço de veículo tipoJeep.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1.969.

BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.

ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.